Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.195, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R$ 2.141.825,76 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, referente ao repasse emergencial aos Hospitais Públicos Municipais – Prestadores do SUS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R$ 2.141.825,76 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, referente ao repasse emergencial aos Hospitais Públicos Municipais – Prestadores do SUS.

Parágrafo único. Os recursos, de que trata o *caput* deste artigo, serão repassados, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de acordo com as transferências do Estado para o Município.

Art. 2.º Para atender as despesas resultantes desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 1030100321.011 – Transferências de Recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, 3370.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3.º O Crédito autorizado no Art. 2.º desta Lei será compensado com auxílio de igual valor, concedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde, referente ao Programa de Apoio aos Hospitais Públicos – Resolução 512/11 – CIB/RS.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Abril de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração